



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
FL. Nº 30
W

RECEBI O ORIGINAL
Em: 12/02/2019
Francisca da Silva Bezerra

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 105/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisca da Silva Bezerra.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Peixe Cachorro, nº 26, Jorge Teixeira, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 407.034.602-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99161-4425

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3006

PROCESSO Nº: 3999.2017

ATIVIDADE: Agricultura Familiar.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal do Brasileirinho, Ramal do 8, Ramal do Berê, PA Água Branca, Lote 37, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
PROP-1	02°56'8,7409"	59°52'28,0549"	PROP-3	02°57'1,7846"	59°52'7,4372"
PROP-2	02°56'9,5038"	59°52'19,8635"	PROP-4	02°57'1,9013"	59°52'16,4712"

FINALIDADE: Autorizar a atividade de agricultura familiar, em uma área de 1,9 ha, inserida no imóvel denominado "Sítio São Francisco" (Lote 37), com área total de 42,77 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL (SI) DO IMÓVEL (MF) 4,2779	ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 33,7800
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 42,7700	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (HA) 80,1614
ÁREA LÍQUIDA DO IMÓVEL (HA) 42,1400	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 8,3600
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 1,7700	ÁREA REMANESCENTE (HA) 6,4100

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

12 FEVER 2019

 Maria Gorete de Silva
 Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 105/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3999.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
10. É expressamente proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR registrado sob o nº AM-1302603-45D70133B5B548ECAEE2E25A4684639C.